

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo n.º : 13674.000049/91-38  
Recurso n.º : 00.200  
Matéria : IRPF – EXS.: 1987 e 1988  
Recorrente : JOSÉ MODESTO DA COSTA JÚNIOR  
Recorrida : DRF-DIVINÓPOLIS/MG  
Sessão de : 22 DE SETEMBRO DE 1998  
Acórdão n.º : 105-12.541

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - RERRATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - Constatando-se erro na parte expositiva ou na conclusão do voto, é de se promover novo julgamento, mediante novo exame da parte falha do voto.

IRPF – PROCESSO DECORRENTE - À falta de novos argumentos ou situação fática diferenciada, é de se aplicar idêntica decisão àquela prolatada no processo principal, inclusive quanto aos efeitos da variação da TRD.

Recurso parcialmente provimento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por JOSÉ MODESTO DA COSTA JÚNIOR.

ACORDAM os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, RERRATIFICAR o acórdão nº 105-11.340, de 16/04/97 para, no mérito, DAR provimento PARCIAL ao recurso, para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do acórdão nº 105-12.538, de 22/09/98, inclusive no que tange ao encargo da TRD, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

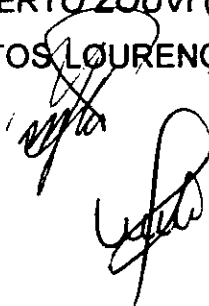
  
VERINALDO HENRIQUE DA SILVA  
PRESIDENTE

  
JOSÉ CARLOS PASSUELLO  
RELATOR

FORMALIZADO EM: 21 OUT 1998

Processo n.º : 13674.000049/91-38  
Acórdão n.º : 105-12.541

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: CHARLES PEREIRA NUNES, VICTOR WOLSZCZAK, ALBERTO ZOUVI (Suplente convocado), IVO DE LIMA BARBOZA e AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO. Ausente o Conselheiro NILTON PÊSS.

Two handwritten signatures in black ink are positioned over the text. The first signature is located above the name 'ALBERTO ZOUVI' and the second is above 'AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO'. Both signatures are stylized and cursive.

Processo n.º : 13674.000049/91-38  
Acórdão n.º : 105-12.541  
Recurso n.º : 00.200  
Recorrente : JOSÉ MODESTO DA COSTA JÚNIOR

## RELATÓRIO

O processo é decorrente daquele n.º 13674.000051/91-80, lavrado contra JAMIL REZENDE DE MELO & CIA LTDA., relativo ao imposto de renda de pessoa jurídica e retorna a esta Câmara por força do Despacho PRESI N.º 105-0.104/98, de fls. 102 e 103.

O processo foi submetido anteriormente a julgamento, conforme Acórdão 105-11.340, prolatado na sessão de 16 de abril de 1997, que teve a seguinte ementa:

*“IRPF – PROCESSO DECORRENTE – À falta de novos argumentos ou situação fática diferenciada, é de se aplicar idêntica decisão àquela prolatada no processo principal, inclusive quanto aos efeitos da variação da TRD. Provimento parcial.”*

Foi dado provimento parcial ao recurso, por unanimidade de votos.

Situação detectada pela autoridade administrativa local (fls. 100) provocou o retorno do processo a esse Colegiado que, por força do Despacho PRESI n.º 105-0.104/98, retorna para novo julgamento.

É o relatório.

Processo n.º : 13674.000049/91-38  
Acórdão n.º : 105-12.541

## VOTO

Conselheiro JOSÉ CARLOS PASSUELLO, relator

O recurso já teve sua admissibilidade admitida na sessão de 16 de abril de 1997 quando foi submetido a julgamento que gerou o Acórdão nº 105-11.340.

É de se ver que o processo é decorrente de outro que exige imposto de renda de pessoa jurídica.

O recurso interposto no processo principal foi parcialmente provido, conforme Acórdão nº 105-12.538, em sessão de 22 de setembro de 1998.

A despeito de manter-se integralmente a aplicação do princípio processual da decorrência, a retificação da parte expositiva e do acórdão no processo principal aconselha proceder-se a retificação de igual teor no presente processo decorrente.

Dessa forma, é de se rerratificar o Acórdão nº 105-11.340, de 16 de abril de 1997, para conhecer do recurso e, no mérito dar-lhe provimento parcial, adaptando-o ao decidido no processo principal, inclusive quanto à exclusão dos efeitos financeiros da variação da TRD.

Sala das Sessões -DF, em 22 de setembro de 1998.

  
JOSÉ CARLOS PASSUELLO

